



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º: A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, passa a ser a seguinte:

- I- Em nível de Direção Superior:
 - a. Secretário Municipal de Obras;
 - b. Secretário Municipal Adjunto de Obras.

- II- Em nível de Assistência Imediata e Assessoramento:
 - a. Chefe de Assessoria Técnica

- III- Em nível de Atuação Instrumental:
 - a. Coordenadoria Municipal de Vias Urbanas;
 - b. Coordenadoria Municipal de Estradas Rurais;
 - c. Departamento de Obras;
 - d. Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º: Compõem a Assessoria Técnica, os seguintes Apoios:

- a. Divisão Apoio Técnico;
- b. Divisão de Produção;
- c. Divisão Apoio Administrativo.

Art. 3º: Compõem a Coordenadoria Municipal de Vias Urbanas:

- a. Divisão de Construção de Vias Urbanas;
- b. Divisão de Drenagem;
- c. Divisão de Pavimentação Asfáltica;
- d. Divisão de Artefatos de Cimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º. Compõem a Coordenadoria Municipal de Estradas Rurais:

- a. Divisão de Engenharia;
- b. Divisão de Acompanhamento de Obras;

Art. 5º. Compõem o Departamento de Obras:

- a. Divisão de Fiscalização e Custos;
- b. Divisão de Topografia.

Art. 6º. Compõem o Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos:

- a. Divisão de Mecânica Pesada;
- b. Divisão de Mecânica Leve;
- c. Divisão de Lubrificação e Abastecimento.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o remanejamento de pessoal e a relocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas, bem como disciplinar atribuições e competências inerentes ao funcionamento desta Secretaria, não estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 8º. A composição dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB encontra-se descrita no Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 9º. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Publicada no DOM 3.424, de 02 de janeiro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Municipal de Obras	01
Secretário Municipal Adjunto de Obras	01
Chefe da Assessoria Técnica	01
Coordenador Municipal de Vias Urbanas	01
Coordenador Municipal de Estradas Rurais	01
Diretor do Departamento de Obras	01
Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	01
Chefe de Divisão Construção de Vias Urbanas	01
Chefe da Divisão de Drenagem	01
Chefe da Divisão de Pavimentação Asfáltica	01
Chefe da Divisão de Artefatos de Cimentos	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01
Chefe da Divisão de Apoio Técnico	01
Chefe da Divisão de Topografia	01
Chefe da Divisão de Produção	01
Chefe da Divisão de Engenharia	01
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Obras	01
Chefe da Divisão de Mecânica Pesada	01
Chefe da Divisão de Mecânica Leve	01
Chefe da Divisão de Lubrificação e Abastecimento	01
Chefe da Divisão de Fiscalização e Custos	01
Administrador da Usina de Asfalto	01
Assessor	01
Secretária Executiva	01
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Secretária	01
Responsável pelo Protocolo	01
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	02